Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES(PI), E A EMPRESA J. A. ALVES - ME. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022 O MUNICÍPIO DE SIMÕES(PI), com sede na Rua João Raimundo de Olivera**, s-nº, Bairro Centro**, CNPJ. nº **06.553.853/0001-37,** doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Wilson de Carvalho, Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e CPF nº 361.899.953-49, residente e domiciliado na Rua João Anselmo da Silva, s/n, Bairro Centro, Simões-PI e a empresa **J. A. ALVES - ME** estabelecida na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 395, Sala 02, Bairro Boa Sorte, na cidade Picos-PI, inscrita no CNPJ sob nº 22.730.762/0001-86, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Moysés Lima Monteiro, residente e domiciliado Rua Evangelina Maria Martins, nº 305, Bairro Aerolândia, na cidade de Picos-PI, CEP 64601-186, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública n° 001/2021 e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa com capacitação técnica para a Prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica, **em regime de empreitada global.**

Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, em obediência ao projeto básico, ao caderno de encargos do Município de Simões(PI) e as Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos ORÇAMENTO GERAL/ PRÓPRIO, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações. O valor estimado da obra é de R$ 2.248.127,23 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais, e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto CPL

4.1. As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição do Município de Simões (PI), até o dia 20 (vinte) de cada mês.
4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia apresentação da fatura.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo obedecendo o plano de trabalho, contados a partir do 5º (quinto) dia consecutivo da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físicofinanceiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Município de Simões(PI).
5.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Município de Simões (PI), até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Simões(PI), não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta
6.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, de acordo com a variação dos índices da Fundação Getúlio Vargas

6.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_0}{I_0}\right]$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
f) Responder, perante a legislação vigente, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal De Simões;
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Município de Simões (PI), sob pena de retardar o processo de pagamento;
e) Registrar o presente Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Município de Simões (PI), sob pena de retardar o processo de pagamento;
f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências: 9.1.1. Serão aceitas sub-contratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATATANTE com os sub-contratados.
9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de sub-contratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo Município de Simões(PI), para este fim.
10.2. O objeto deste contrato será recebido:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final;
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2.1 do Edital.
11.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

11.4. No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o Município de Simões (PI) e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

12.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco) do valor da sua proposta; e

12.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

12.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,03% (três centécimos por cento) por dia de atraso no início das obras sem razões justificáveis, do valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias; e

b) 0,03% (três centécimos por cento) por dia de atraso na entrega das obras sem razões justificáveis, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

12.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações: a) Perda integral da garantia de execução do contrato; e

12.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da
CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

MUNICÍPIO APROVADO unicef
Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Simões - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Simões, Piauí, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 361.899.953-49

MUNICÍPIO DE SIMÕES (PI)

22 730 762/0001-86
J A ALVES
Av Senador Helvidio Nunes, nº 395
Boa Sorte CEP: 64 607-085 Picos PI

J. A. ALVES - ME - CNPJ sob nº 22.730.762/0001-86

TESTEMUNHAS

1ª Francisco de Assis dos Reis Coelho - 036.389.603-80

2ª Edmundo José da Silva 029402423-99

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
Prefeitura Municipal
Simões - PI
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência n. 001/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **J. A. ALVES – ME** (CNPJ N. 22.730.762/0001-86). Objeto: Prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 2.248.127,23 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais, e vinte e três centavos). Assinatura: 04/02/20222.

Simões (PI), 04 de fevereiro de 2022.
Prefeito Municipal.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 861.899.953-49

Id:0047D6E4E941F255

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
CNPJ sob o nº 01.612.594/0001-54.
Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, CEP: 64.968-000 Morro Cabeça no Tempo/PI.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de MORRO CABEÇA NO TEMPO torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedores da presente licitação, processo administrativo licitatório nº. 03/2022, que tem como objetivo: contratação de empresa Especializada para execução de serviços de limpeza urbana, varrição e coleta de lixo domiciliar do Município de Morro Cabeça no Tempo - Piauí, conforme Planilhas Orçamentárias. conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Pelo critério de **"Menor Preço Global"**, observado as condições e prazos editalícios para execução dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, o vencedor:

ENIVALDO NUNES DE FIGUEREDO, inscrito no CNPJ: 23.282.723/0001-26, sagrou-se vencedora do processo administrativo licitatório nº 03/2022, com o valor global de R$ 258.923,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Morro Cabeça no Tempo, 31 de janeiro de 2022.

Andreia Batista Duarte
Andreia Batista Duarte
PRESIDENTE DA CPL

Id:167C2E6AC1E1F256

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
CNPJ sob o nº 01.612.594/0001-54.
Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, CEP: 64.968-000 Morro Cabeça no Tempo/PI.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de MORRO CABEÇA NO TEMPO torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedores da presente licitação, processo administrativo licitatório nº. 04/2022, que tem como objetivo: contratação de empresa Especializada para execução de dos serviços de: a) Capina; b) Poda de Arvore c) Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros; d) Transporte dos resíduos sólidos (Bota Fora) de vias e Logradouros Públicos do Município de Morro Cabeça no Tempo - Piauí, conforme Planilhas Orçamentárias. conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Pelo critério de **"Menor Preço Global"**, observado as condições e prazos editalícios para execução dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**, o vencedor:

NATHAN FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 40.710.969/0001-70, sagrou-se vencedora do processo administrativo licitatório nº 04/2022, com o valor global de R$276.150,66 (Duzentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)

Morro Cabeça no Tempo, 31 de janeiro de 2022.

Andreia Batista Duarte
Andreia Batista Duarte
PRESIDENTE DA CPL

Id:0471A74E01DFF2EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços técnicos especializados em gerenciamento de toda atenção básica de saúde, capitação de recursos, monitoramento de todos os programas do SUS, formação de todos os serviços da rede, audiências públicas, relatório quadrimestral da gestão.
CONTRATADA: R & A Consultoria e Assessoria em Saúde
CNPJ: 29.299.131/0001-01
Valor Global: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data da Assinatura: 17/01/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Fonte Pagadora: FPM, ICMS, ISS e outras previstas no Orçamento.

Id:0738323EBCF3F2EA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Inexigibilidade de licitação nº05/2022, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

RATIFICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações referente à Inexigibilidade de licitação com vistas Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços técnicos especializados em gerenciamento de toda atenção básica de saúde, capitação de recursos, monitoramento de todos os programas do SUS, formação de todos os serviços da rede, audiências públicas, relatório quadrimestral da gestão, em favor da empresa R & A Consultoria e Assessoria em Saúde, CNPJ – 29.299.131/0001-01, com endereço na Rua Travessa Emiliano Ribeiro, s/n, centro, Dirceu Arcoverde- PI, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 17 de janeiro de 2022.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 — Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2022.01.17 18:13:14 -03'00'

Josué Alves da Silva
Prefeito Municipal

Id:12525E01A943F208

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 001/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **J. A. ALVES - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.730.762/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa com capacitação técnica para a Prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica. VALOR: R$ 2.248.127,23. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 04/02/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 04 de fevereiro de 2022.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

Objeto da licitação: a Registro de Preço para futura aquisição veículos, Novo, 0 Km (zero quilômetros), objetivando atender as necessidades do município de Luzilândia e suas Secretarias. Data da abertura: 22 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas, local de abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FUNDEB, FMAS e outros recursos próprios. Valor Previsto: R$ 365.880,00. Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h às 13h; Fone: (86) 3393-1173, é no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no município de Luzilândia-PI, conforme anexo I da Tomada de Preço. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço, tipo da licitação: menor preço por global, data do recebimento e abertura da documentação e propostas: 28/02/2022, às 08h30min, Local: Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI - Estabelecida a Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h às 13h; Fone: (86) 3393-1173, Valor Previsto R$ 500.000,00. Fonte de Recurso FPM, ICMS e Processo do Convênio 25100016553201733, edital: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h às 13h.

Luzilândia, 9 de fevereiro de 2022.
AQUILES LIMA NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O Município de Massapê do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 007-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h30min h do dia 23/02/2022. Data e horário do início da disputa: 08:00 h do dia 23/02/2022. VALOR GLOBAL: R$ 231.816,07. RECURSO: Orçamento Geral / outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Município de Massapê do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 008-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de Material de Limpeza. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h00min h do dia 23/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10:30 h do dia 23/02/2022. VALOR GLOBAL: R$ 200.816,59. RECURSO: Orçamento Geral / outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 9 de fevereiro de 2022.
AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-PMML

Processo Administrativo nº: 09/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Procedimento nº: 01/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Fonte de Recursos: Próprios e outros. Data da Abertura das Propostas: 24 de fevereiro de 2022. Horário: 09h15min. Data da Disputa de Lances: 24 de fevereiro de 2022. Horário: 09:30min. Edital disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI. Informações: cpl.Miguelleao@hotmail.com

Miguel Leão-PI, 8 de fevereiro de 2022.
ÉRIKA REGINA LEITE SOARES
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 5/2022. Contrato nº: 09/2022. Processo Administrativo nº 07/2022. Contratante: MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO - PI. Contratado: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS - ME (MARTINHO CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA), CNPJ Nº 28.098.989/0001-37. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI. Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II. Valor Mensal: R$ 2.500,00. Fonte de Recursos: Próprios e outros. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Vigência: 08 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 4/2022

Processo Administrativo nº 0.010.000.174/2022. Aviso de Licitação Pregão Eletronico nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, do tipo Menor Preço Por Item, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste Edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para contratação parcelada dos serviços de suporte técnico em apoio de rede para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. O recebimento das propostas: A partir do dia 10/02/2022 às 17h. (Horário de Brasília - DF); Do encerramento e abertura das propostas: A partir do dia 23/02/2022 às 08h. (Horário de Brasília - DF); Inicio da Sessão de disputa de preços: a partir do dia 23/02/2022 às 09h. Endereço Eletrônico DF), licitacoes-e do Banco do Brasil. Informações pelo e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 5/2022

Processo Administrativo nº 0.010.000.271/2022. Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo Menor Preço Por Item, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste Edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para aquisição parcelada de peças e acessórios para atender as necessidades dos veículos leves mantidos pelas Secretarias e Fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. O recebimento das propostas: A partir do dia 10/02/2022 às 17h. (Horário de Brasília - DF); do encerramento e abertura das propostas: A partir do dia 23/02/2022 às 08h. (Horário de Brasília - DF); início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 23/02/2022 às 10h. Endereço eletrônico DF), licitacoes-e do Banco do Brasil. Informações pelo e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 9 de fevereiro de 2022.
MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O município de Queimada Nova - PI, através da sua Pregoeira, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo Menor Preço e Adjudicação Por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e derivados (abastecimento em Teresina/PI, Jaicós/PI e Queimada Nova/PI), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI e suas Secretarias. Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 07:30h do dia 11/02/2022 até às 07:30h do dia 22/02/2022. Data e horário do início da disputa: 09:10h do dia 22/02/2022. Recurso: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3495-0095 ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

Queimada Nova-PI, 9 de fevereiro de 2022
JUCILENE ALVES COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

A P. M. de Santana do Piauí, realizará Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei no 8.666/93. Pregão Presencial no 010/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para o município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço por item. adjudicação: por item. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei no 8.666/93 e suas atualizações, Lei no 8.883/94, Lei Complementar 123/2006. Fonte de Recurso: 500 - Rec. Ordinários; 540 - Fundeb; 541 - Fundeb - Comp. da União - VAAF; 542 - Fundeb - Comp. da União - VAAT; 621 - SUS Gov. Estadual; 600 - SUS Gov. Federal; 601 - SUS Gov. Federal; 660 - FNAS; Elemento de Despesa: 33.90.30; 44.90.52. Valor Estimado: R$191.895,87. Data da Abertura: 23/02/2022. Hora da Abertura: 10h30min. Local: Setor de Licitação da P. M. de Santana do Piauí - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A P. M. de Santana do Piauí, realizará Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei no 8.666/93. Pregão Presencial no 011/2022. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a prefeitura municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: por item. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei no 8.666/93 e suas atualizações, Lei no 8.883/94, Lei Complementar 123/2006. Fonte de Recurso: 500 - Rec. Ordinários; 540 - Fundeb; 541 - Fundeb - Comp. da União - VAAF; 550 - Transf. Salário Educação (QSE); 553 - PNATE; 621 - SUS Gov. Estadual; 600 - SUS Gov. Federal; Elemento De Despesa: 33.90.30. Valor estimado: R$ 345.158,67. Data da Abertura: 23/02/2022. Hora da Abertura: 11h30min. Local: Setor de Licitação da P. M. de Santana do Piauí - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

A P. M. de Santana do Piauí, realizará Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei no 8.666/93. Pregão Presencial no 013/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para o município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: por item. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei no 8.666/93 e suas atualizações, Lei no 8.883/94, Lei Complementar 123/2006. Fonte de recurso: 500 - Rec. Ordinários; 540 - Fundeb - Impostos; 621 - SUS Gov. Estadual; 600 - SUS Gov. Federal; 660 - Fnas; Elemento de Despesa: 44.90.52. Valor estimado: R$ 281.640,47. Data da Abertura: 23/02/2022. Hora da Abertura: 14:30hs. Local: Setor de Licitação da P. M. de Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí-PI, 9 de fevereiro de 2022.
JONIELDON ROCHA RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, Processo Administrativo Nº 7/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Data e horário do início da disputa: 10:00h do dia 22/02/2022. Recurso: Orçamento Geral: VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 2.174.700,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais). EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. https:/ /www.licitanet.com.br/e-mail:cplsjf@gmail.com. TEL: 86- 981317308

São João da Fronteira-PI, 9 de fevereiro de 2022.
CLÁUDIA MENESES CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 001/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: J. A. ALVES - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.730.762/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa com capacitação técnica para a Prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica. VALOR: R$ 2.248.127,23. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 04/02/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.